

**MORAS PARTICIPAÇÕES S.A**

CNPJ: 45.333.109/0001-89

NIRE: 3130014524-7

---

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE AÇÕES E OUTRAS AVENÇAS**

Por este Instrumento Particular de Cessão de Ações e Outras Avenças (“Contrato”), as Partes:

Denominado em conjunto “GRUPO AMTEC” ou “SOCIEDADE”

**MORAS PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob nº 45.333.109/0001-89, com sede à Rua Whashington, nº 595, sala1 Bairro Novo Mundo, CEP 38.407-716 na cidade de Uberlândia-MG, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE nº 3130014524-7, neste ato por seu Diretor Presidente, **ADAIR ANTÔNIO MORAS**, brasileiro, natural de Xaxim-SC, nascido no dia 30 de março de 1968, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº. 1.718.574 expedida em 04/03/2008 pela SSPDC/SC e inscrito no CPF sob o nº. 670.645.409-59, residente e domiciliado à Praça Fausto Savastano, 42, Bairro Segismundo Pereira, Uberlândia-MG, CEP: 38.408-178, e;

E, como “ACIONISTA CEDENTE”

**MARIA JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, contadora, portadora da carteira de identidade nº 3.717.596 e inscrita no CPF de nº 545.159.636-00, residente e domiciliada à Rua João Batista de Melo, nº 156, Bairro Granada, no município de Uberlândia - MG, CEP 38.410-128.

**I – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

- (i) *Considerando que* ACIONISTA CEDENTE detém 2% (dois por cento) de participações acionárias da Sociedade, equivalente a 200 (duzentas) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, integralizadas em moeda corrente do país sob o valor de R\$ 100,00 (cem reais) todas;
- (ii) *Considerando que* a ACIONISTA CEDENTE exerceu cargo administrativo, contadora e de diretora administrativa nas empresas **Reis e Corbelini Comércio Agrícola LTA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.712.955/0001-89, **Moraz e Vieira Comércio Agrícola Ltda – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.351.736/0001-53 e **Corbelini e Oliveira Indústria e Comércio Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.671.093/0001-35 e filiais;
- (iii) *Considerando que* a ACIONISTA CEDENTE não continuará no quadro de Acionistas da SOCIEDADE, concernindo a sua retirada motivada perante a alteração de seus cargos administrativos, contábil e diretora administrativa, devido a deliberação na ata de assembleia dos acionistas no dia 02 de maio de 2023, nos termos do art. 37 e seguintes do Estatuto Social da SOCIEDADE;
- (iv) *Considerando que* a ACIONISTA CEDENTE sempre exerceu o cargo de administradora e contadora em todas as empresas, integrante da sociedade, sem qualquer subordinação entre os demais sócios em seus atos administrativos, recebendo portanto, a título dos exercícios dos cargos nas empresas, pró-labore e divisão de lucros, reconhecendo não haver qualquer vínculo empregatício entre as partes e empresas relacionadas, participando inclusive em toda organização societária e tributária das empresas, não gerando qualquer remuneração

## MORAS PARTICIPAÇÕES S.A

CNPJ: 45.333.109/0001-89

NIRE: 3130014524-7

desta referida relação, pelo seu caráter de *affectio societatis*, que envolveu as partes até a presente cessão;

- (v) *Considerando que* a ACIONISTA CEDENTE e a SOCIEDADE resolvem, de comum acordo, proceder com a cessão de ações, cujo preço será determinado amigavelmente conforme critérios de apuração de haveres de acordo com o art. 37 e seguintes do presente Estatuto Social da SOCIEDADE e previstos na legislação vigente.

Feitas as considerações acima, resolvem as partes, capazes e em pleno gozo de suas faculdades mentais, livres de quaisquer vícios do consentimento ou social, instruídas pelos advogados que abaixo assinam, na melhor forma de direito, faz-se necessário o presente Instrumento Particular de Cessão de Ações e Outras Avenças (“Contrato”) para regularizar a situação fática que se apresenta, mediante as cláusulas seguintes:

### I. DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto a Cessão de Ações entre as partes, de modo que a ACIONISTA CEDENTE cede suas ações com todos direitos e obrigações inerentes, e tudo que representa sua posição de Acionista na Companhia, com determinação do preço conforme critério de apuração de haveres da sociedade, constituída no dia 03 de fevereiro de 2022, nesta cidade de Uberlândia/MG, sob denominação MORAS PARTICIPAÇÕES S.A, cuja operação já foi aprovada por todos Acionistas nos termos da ata de Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas, os quais também aprovaram sua destituição dos cargos administrativos das empresas, *Moraz e Vieira comércio agrícola LTDA – EPP, Reis e Corbelini Comércio Agrícola LTDA e Corbelini e Oliveira Indústria e Comércio Ltda.*
- 1.2. A ACIONISTA CEDENTE, neste ato, através do presente instrumento jurídico e na melhor forma de direito cede e transfere as participações acionárias, de forma irrevogável e irretroatável à SOCIEDADE conforme a cláusula 1.12 e diante deste instrumento, inteiramente subscritas e integralizadas, livre e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames.
- 1.3. Fica conferida quitação recíproca entre as Partes em relação a participação acionária objeto deste instrumento, sendo que a ACIONISTA CEDENTE sempre exerceu cargo de administração com anuência dos demais Acionistas e nos limites da lei, ficando acordado entre as Partes que quaisquer atos administrativos e financeiros que venha incidir multas e/ou penalidades sobre a empresa durante a atuação da ACIONISTA RETIRANTE deverá ser de exclusiva responsabilidade desta última, desde que demonstrada a prática de atos ilícitos, com abuso ou excesso de poderes, nos termos do art. 158 da Lei 6.404/76, ao passo que as demais obrigações são de responsabilidade exclusiva da Companhia.
- 1.4. As Partes reconhecem o encerramento da atuação da ACIONISTA CEDENTE e todas as suas operações e atividades referente aos cargos administrativos das referidas empresas no dia 31 de março de 2023.
- 1.5. As Partes compreendem e entendem que as leis normativas aplicadas neste instrumento como principal será a que regem as sociedades anônimas, Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

### II. DETERMINAÇÃO DA VALORAÇÃO E PREÇO DAS AÇÕES CEDIDAS – VALUATION CONFORME CRITÉRIOS DE APURAÇÃO DE HAVERES

## MORAS PARTICIPAÇÕES S.A

CNPJ: 45.333.109/0001-89

NIRE: 3130014524-7

- 1.6. Para fins de determinação do Preço para Cessão das Ações, a SOCIEDADE providenciou apuração dos respectivos haveres, nos termos do art. 37 do Estatuto Social da SOCIEDADE, mediante os mesmos critérios de apuração e pagamentos de eventual resgates e liquidação das respectivas ações, conforme a valorização da SOCIEDADE, a fim de se verificar sua situação patrimonial e, conseqüentemente, o valor dos haveres que seria de direito da ACIONISTA CEDENTE, os quais serão aplicados para fins de valoração e precificação da Cessão de Ações.
- 1.7. O cálculo de valorização da SOCIEDADE foi realizado em comum acordo entre as Partes envolvidas, estabelecendo o valor intrínseco da SOCIEDADE, sendo as partes conhecedoras dos valores e métodos baseando-se na capacidade de geração de riqueza no futuro da SOCIEDADE para a atribuição dos valores das ações cedidas pela ACIONISTA CEDENTE mencionados na cláusula anterior.
- 1.8. Para fins de valoração e precificação da Cessão de Ações, a avaliação foi realizada de forma equivalente a proporção de suas participações acionárias no patrimônio líquido, ajustado para refletir o valor de mercado dos ativos da SOCIEDADE.
- 1.9. Os pagamentos referidos na cláusula 1.6 e 1.7 deste instrumento reflete todos os direitos da ACIONISTA CEDENTE, sendo esta última juntamente com a SOCIEDADE pactuado e estando em comum acordo para atribuir a quantia de suas participações acionárias sob o valor líquido de **R\$ 700.000,00** (setecentos mil reais), para nada mais reclamarem em nenhuma hipótese ("Preço das Ações").
- 1.10. Os referidos pagamentos serão realizados no decorrer do prazo de até 12(doze) meses, em **03 parcelas**, conforme a cláusula 1.18 deste instrumento por mera liberalidade de ambas as Partes e conforme o art. 37 parágrafo primeiro do Estatuto Social, inclusive substituindo o mesmo artigo, parágrafo segundo que permite ser realizado os pagamentos em até 60(sessenta) parcelas mensais.
- 1.11. No tocante a apuração de haveres, a ACIONISTA CEDENTE faz jus a quantia referente a distribuição obrigatória de dividendo no exercício do ano de 2022, no valor de **R\$ 58.597,65** (cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos), contudo este valor será deduzido **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais) concernente aos atos descritos e caracterizado abaixo, de modo que após essa dedução o valor a receber da ACIONISTA RETIRANTE é de **R\$ 23.597,65** (vinte e três mil quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos):
  - a) Empréstimo realizado pela empresa Escritorial de Serviços Dynamica Contábil LTDA, cadastrada sob CNPJ nº 27.068.050/0001-67, neste ato representado pela ACIONISTA RETIRANTE, sob o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em 15 de setembro de 2022.
  - b) Empréstimo realizado pela empresa Escritorial de Serviços Dynamica Contábil LTDA, cadastrada sob CNPJ nº 27.068.050/0001-67, neste ato representado pela ACIONISTA RETIRANTE, sob o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em 01 de novembro de 2022.
- 1.12. O efetivo recebimento do pagamento pela Cessão de Ações pela ACIONISTA CEDENTE, ou na sua falta, por quem mais de direito, importará na mais ampla, geral, irrestrita e irrevogável quitação à Sociedade, para que nada mais possa reclamar o beneficiário em juízo ou fora dele, e em tempo algum, acerca de eventual inadequação dos valores percebidos com a realidade do patrimônio social.

**MORAS PARTICIPAÇÕES S.A**

CNPJ: 45.333.109/0001-89

NIRE: 3130014524-7

---

**III. CESSÃO DE PARTICIPAÇÕES ACIONÁRIAS E TUDO QUE REPRESENTAM**

1.13. A ACIONISTA CEDENTE, já qualificada acima, titular de 200 (duzentas) ações ordinárias e todos os seus direitos representativos, correspondentes a 2%(dois por cento) do capital social da SOCIEDADE, devidamente subscritas e integralizadas e que se encontram livres e desembaraçadas de quaisquer dívidas e gravames, **cede e transfere a totalidade de suas participações acionárias** pelo Preço de que trata o item 1.8 deste instrumento, cujo valor nominal unitário do capital social é de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) cada, bem como todos os seus direitos e haveres representativos, mediante conferência de ações, em realização de Capital Social a tesouraria da SOCIEDADE, conforme seu respectivo Contrato Social registrado.

1.14. Assim, em razão de Cessão de suas Ações, a ACIONISTA CEDENTE deixa de compor o quadro de Acionistas da SOCIEDADE, de modo que toda a aquisição das participações acionárias da SOCIEDADE ficará na tesouraria em posse da SOCIEDADE, sendo único e exclusivo titular da totalidade das participações acionárias representativas da integralidade do capital social que pertenciam a ACIONISTA RETIRANTE, de acordo com o art. 30, §1º, “b” da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

1.15. A ACIONISTA CEDENTE e a SOCIEDADE dão-se, mutuamente, a mais ampla, geral, irrestrita e irrevogável quitação com relação à cessão e transferência das participações acionárias aqui contempladas, bem como qualquer prestação de contas em relação aos cargos de administração desempenhados na empresa, para nada mais reclamarem um do outro a esse título, sub-rogando a SOCIEDADE em todos e quaisquer direitos ou obrigações relativas às participações acionárias ora cedidas.

1.16. O presente Instrumento compreende não só participações acionárias em si mesmas, como também todos os direitos a elas inerentes.

1.17. A situação patrimonial e contábil da SOCIEDADE é de pleno conhecimento das Partes, as quais não têm até o presente momento, conhecimento ou notificação da existência de outros débitos, sejam de natureza trabalhista, tributária, previdenciária, administrativa, ou comercial, exceto aqueles constantes em sua contabilidade, atestando as Partes para os devidos fins que as contas SOCIEDADE se encontram em perfeita regularidade, devidamente aprovadas, atendendo todos os preceitos e práticas contábeis legalmente aceitas e utilizadas.

**IV. DOS PAGAMENTOS PELA CESSÃO DE AÇÕES**

1.18. Pelos pagamentos referentes a Cessão das respectivas Ações, com o cálculo sob a valorização da SOCIEDADE, esta pagará à ACIONISTA CEDENTE, a quantia de **R\$ 723.597,65** (setecentos e vinte e três mil quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos), pagos em 03 (três) parcelas mensais das seguintes formas:

- a) O valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), pago no dia 04 de julho de 2023, o qual a ACIONISTA CEDENTE dá plena quitação do referido pagamento;
- b) O valor de R\$ 255.597,65 (duzentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos), será pago no dia 04 de julho de 2023;

**MORAS PARTICIPAÇÕES S.A**

CNPJ: 45.333.109/0001-89

NIRE: 3130014524-7

- 
- c) O valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), será pago no dia 30 de setembro de 2023;
  - d) O valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), será pago no dia 31 de maio de 2024;
  - e) Os valores de que trata essa cláusula, não sofreram qualquer reajuste ou correção monetária, devido a concessão das partes sobre a forma e prazo de pagamento, e serão pagos mediante transferência bancária para conta indicada pela ACIONISTA CEDENTE, sendo que eventual atraso ou inadimplemento enseja incidência de juros de mora de 1% (um por cento) por mês, *pro rata die*, bem como multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso.

1.19. A Sociedade, a partir da assinatura deste instrumento, sub-rogará em todos os direitos da ACIONISTA CEDENTE, na forma do art. 349, do Código Civil, incluindo os acessórios, reajustes monetários, juros, encargos, direitos reais de garantia, privilégios, preferências, prerrogativas, seguros e ações relacionados as participações acionárias.

1.20. As partes, dão-se reciprocamente, plenas e irrevogáveis quitações em relação à Cessão de Ações pela ACIONISTA CEDENTE, para nada mais reclamar.

**V. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.21. A Companhia declara que os demais Acionistas anuíram com a presente Cessão de Ações, inclusive quanto ao direito de preferência, conforme constou em ata de Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas, sendo que as deliberações da SOCIEDADE obedeceram aos quóruns legais elencados na Lei Federal nº 6.404/76 que regem as sociedades anônimas e, de forma supletiva, pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406/2002 ("Código Civil").

1.22. Ambas as partes concedem entre si, ampla e geral quitação plena, das obrigações constituídas neste instrumento, principalmente mais não obstante os respectivos valores pagos a ACIONISTA CEDENTE referente as participações acionárias e a atuação de cargos administrativos e contábeis, declarando para tanto, de forma irrevogável e irretratável, a quitação de todos os direitos e as obrigações, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos aos mesmos.

1.23. A ACIONISTA CEDENTE reconhece a inexistência de qualquer tipo de vínculo trabalhista ou empregatício com a SOCIEDADE, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre as partes qualquer tipo de relação de subordinação, referente as prestações de serviços administrativos, financeiros e contábeis já realizados durante seu exercício na SOCIEDADE, não podendo, em razão disto, exigir nenhuma verba desta natureza.

1.24. As Partes se comprometem a celebrar o respectivo instrumento de alteração do contrato social para cessão das participações acionárias para a SOCIEDADE e retirada da ACIONISTA CEDENTE do quadro social, ficando a SOCIEDADE responsável pelo pagamento das despesas diretamente decorrentes deste negócio jurídico, seja com o presente contrato, seja com o registro e arquivamento da alteração contratual futura perante a Junta Comercial do Estado de Uberlândia – JUCEMG.

**MORAS PARTICIPAÇÕES S.A**

CNPJ: 45.333.109/0001-89

NIRE: 3130014524-7

1.25. Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia/MG para dirimir as possíveis questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa a quaisquer outros Foros, por mais privilegiado que seja, ainda que a Partes tenham ou venham a ter domicílio e residência em Comarca distinta.

E, por estar justo e contratado, lavra-se este instrumento em 02(uma) vias, que será assinada digitalmente pelo ACIONISTA CEDENTE e pela SOCIEDADE.

Uberlândia/MG, 30 de maio de 2023.

Sociedade



**MORAS PARTICIPAÇÕES S.A**  
(assinado digitalmente)



Acionista Cedente



**MARIA JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA**  
(assinado digitalmente)



## Instrumento particular de Cessão de Ações - v3 para assinar pdf

Código do documento c5f9c4a3-fce9-4d62-9e24-d63d3fe23290



### Assinaturas

-  MARIA JOSE DOS SANTOS OLIVEIRA:54515963600  
Certificado Digital  
mary.oliveira260@gmail.com  
Assinou
-  PEDRO DE ASSIS VIEIRA FILHO  
Certificado Digital  
pedro@prudentevieira.com.br  
Aprovou
-  MORAS PARTICIPACOES SA:45333109000189  
Certificado Digital  
controladoria@amtec.com.br  
Assinou
-  ADAIR ANTONIO MORAS:67064540959  
Certificado Digital  
adairmoras@amtec.agr.br  
Assinou
-  CAIO AUGUSTO RADAM NUNES  
Certificado Digital  
caionunes@adv.oabsp.org.br  
Aprovou

### Eventos do documento

#### 03 Jul 2023, 15:11:00

Documento c5f9c4a3-fce9-4d62-9e24-d63d3fe23290 **criado** por CAIO AUGUSTO RADAM NUNES (ae5c70c2-bb18-40ae-ad0e-e3802178d4b5). Email:caionunes@adv.oabsp.org.br. - DATE\_ATOM: 2023-07-03T15:11:00-03:00

#### 03 Jul 2023, 15:14:20

Assinaturas **iniciadas** por CAIO AUGUSTO RADAM NUNES (ae5c70c2-bb18-40ae-ad0e-e3802178d4b5). Email:caionunes@adv.oabsp.org.br. - DATE\_ATOM: 2023-07-03T15:14:20-03:00

#### 03 Jul 2023, 15:17:48

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - PEDRO DE ASSIS VIEIRA FILHO **Aprovou** Email: pedro@prudentevieira.com.br. IP: 189.37.80.96 (189.37.80.96 porta: 50422). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL,OU=AC OAB G3,OU=A3,CN=PEDRO DE ASSIS VIEIRA FILHO. - DATE\_ATOM: 2023-07-03T15:17:48-03:00

#### 03 Jul 2023, 17:06:27

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - MARIA JOSE DOS SANTOS OLIVEIRA:54515963600  
**Assinou** Email: mary.oliveira260@gmail.com. IP: 189.37.71.13 (189.37.71.13 porta: 47478). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC VALID RFB v5,OU=A3,CN=MARIA JOSE DOS SANTOS OLIVEIRA:54515963600. - DATE\_ATOM: 2023-07-03T17:06:27-03:00

**04 Jul 2023, 08:21:31**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - ADAIR ANTONIO MORAS:67064540959 **Assinou** Email: adairmoras@amtec.agr.br. IP: 177.106.116.91 (177-106-116-91.xd-dynamic.algarnetsuper.com.br porta: 21674). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC VALID RFB v5,OU=A3,CN=ADAIR ANTONIO MORAS:67064540959. - DATE\_ATOM: 2023-07-04T08:21:31-03:00

**04 Jul 2023, 08:21:58**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - MORAS PARTICIPACOES SA:45333109000189 **Assinou** Email: controladoria@amtec.com.br. IP: 177.106.116.91 (177-106-116-91.xd-dynamic.algarnetsuper.com.br porta: 13196). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC CONSULTI BRASIL RFB,OU=A1,CN=MORAS PARTICIPACOES SA:45333109000189. - DATE\_ATOM: 2023-07-04T08:21:58-03:00

**04 Jul 2023, 08:42:07**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - CAIO AUGUSTO RADAM NUNES **Aprovou** Email: caionunes@adv.oabsp.org.br. IP: 132.255.84.132 (132-255-84-132.webroufefibra.com.br porta: 3514). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL,OU=AC OAB G3,OU=A3,CN=CAIO AUGUSTO RADAM NUNES. - DATE\_ATOM: 2023-07-04T08:42:07-03:00

Hash do documento original

(SHA256):a5acd9b9ba0f6b348e362c90c71648ae60ce921d5723534f8231c2572f614700

(SHA512):40cc26af70e9d3514cd07af5c966798e62075671a7b0cf3276fd97801549743a2ab01cb0865cbb783eb062b0ac0d56ce512fd40d5c7afdcf679a7509da198dd1

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**